

DELIBERAÇÃO Nº 053.2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, em sua 615ª Reunião (ordinária)
realizada nesta data e no uso da competência que lhe confere o Inciso XI, do artigo
48, do Estatuto Social,

DELIBERA

Acolher, consubstanciado no Parecer SUJUD nº 209/2021, o entendimento da União, manifestado pela Nota Técnica nº 14/2021/CGDD-SNPTA/DGMP/SNPTA, quanto ao não cabimento de ressarcimento à SPA das despesas efetuadas na gestão do Terminal Público Pesqueiro de Laguna-TPP, quando da vigência do Convênio nº SEP/002/2007-DC, conforme recomendação da Diretoria Executiva, enfatizando que o colegiado realizou seu dever fiduciário, tentando o possível ressarcimento, sendo que o mais sensato é o de acolher o entendimento pela impossibilidade do ressarcimento com vistas a garantir eficiência e evitar dispêndios infrutíferos de recursos para a questão. Documento Protocolado nº 0000016999/2019.

Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho
PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO